



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra, 856 - Cláudia-MT. FONE - (065) 546-1337 E 546-1399

**AUTOR: MESA DIRETORA.**



**DECRETO Nº 056 de 17 de Fevereiro de 2004.**

**Súmula:** Autoriza concessão de reposição salarial Sobre os vencimentos dos vereadores, secretários e funcionários do Poder Legislativo, nos mesmos índices concedidos aos servidores do Executivo Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, através de seu presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a conceder reposição salarial de 8,31% (oito virgula trinta e um por cento), sobre os vencimentos dos subsídios dos vereadores, secretários e servidores do Legislativo municipal.

**Parágrafo Único** – O percentual fixado neste artigo refere-se a reposição salarial de 8,31% (oito virgula trinta e um por cento), e atende o disposto na Lei nº 051/2003.

**Artigo 2º** - O percentual estipulado no artigo anterior incidirá sobre a folha de pagamento a partir do mês de fevereiro do exercício fiscal vigente.

**Artigo 3º** - A atualização estipulada no artigo 1º deste decreto, esta de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei nº 043/2002 e no disposto no Artigo 2º da Lei nº 055/ 2003.

**Artigo 4º** - A reposição com o percentual fixado no Artigo 1º deste Decreto, está de acordo com o estabelecido no Artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Artigo 5º**- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

**SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT. 17 de Fevereiro de 2004.**

**JORGE ADÃO DE OLIVEIRA**

**1º Secretário**

**JUAREZ PETRUCCI**

**Presidente**